

PORTARIA Nº 020/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais à servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA DANTAS**, ocupante do cargo de Regente de Ensino VI, sob matrícula nº 0100-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com aplicação da média aritmética simples, devendo ocorrer reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme exegese o Art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004, Art. 40º, § 1º, III da CF/88 e Art. 30º, incisos I, II e III e § Único do Art. 55º e 56º da Lei Municipal nº 025/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 11 de abril de 2022



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro